

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202500010002132

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: Análise conclusiva sobre o Relatório Preliminar nº08/2025 - COMACG

PARECER TÉCNICO SES/COMACG-20549 Nº 16/2026

Trata-se da avaliação realizada pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), por meio de suas áreas técnicas, no que concerne à execução do Termo de Colaboração nº 101/2024- SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização da Social Civil (OSC), Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás - Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO). Dada a análise, verificou-se pela inexistência de necessidade de ajuste financeiro a menor no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

No que concerne às Internações Hospitalares, as linhas de contratação (Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Clínica Pediátrica e Cirurgia Pediátrica) não atingiram a meta contratualizada. Destacam-se as baixas taxas de eficácia para Clínica Pediátrica (10%) e Cirurgia Pediátrica (5%). Embora a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação (SUREG) tenha considerado as alegações da OSC improcedentes, ressaltando a existência de demanda na macrorregião Sudoeste e a restrição do perfil de atendimento da unidade (ausência de suporte intensivo pediátrico e leitos de isolamento para casos clínicos), esta COMACG entende que a questão é responsabilidade compartilhada pelo Estado, como assinalado no corpo deste documento. Portanto, é crucial que a discussão sobre a permanência ou não da linha de contratação pediátrica no próximo aditivo seja aprofundada para alinhar a oferta de serviços à real capacidade e perfil de atendimento do HERSO.

Referente as Cirurgias Programadas, a unidade cumpriu a meta no período avaliado. A eficácia geral das cirurgias eletivas totais foi de 98,45%. No atendimento Ambulatorial contemplam-se as linhas de Consultas médicas na Atenção Especializada, Consultas multiprofissionais na Atenção Especializada, Pequenos procedimentos ambulatoriais e o hospital dia. Observa-se que a unidade cumpriu a meta geral com uma eficácia de 145,75% para essa linha no período avaliado.

Quanto ao Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Externo realizado, a unidade também cumpriu a meta no período avaliado, não havendo desconto financeiro nesta linha. No entanto, deverá apresentar justificativa para o apontamento em relação à CPRE. Dessa forma, por hora, não haverá sugestão de ajuste financeiro a menor da Parte fixa.

Em relação aos Indicadores e Metas de Desempenho, que medem a qualidade da assistência, a unidade alcançou uma pontuação global de 10, resultando em 100% do valor a receber da parte variável do Termo de Colaboração. Isso demonstra um excelente desempenho nos aspectos de qualidade, como Taxa de Ocupação Hospitalar, Tempo Médio de Permanência, Taxa de Readmissão, Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais, entre outros.

Transcorrido o prazo para eventual manifestação, não tendo a parceira apresentado qualquer objeção e dada a ausência de alteração que impacte na parte orçamentário financeira apresentada no Relatório Preliminar nº 08/2025 - COMACG (SEI nº 74164846), **elabora-se o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado, concluindo-se a análise da performance da unidade para o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2024, atuando este documento como o Relatório Conclusivo da análise trimestral.

É o parecer.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 21/02/2026, às 19:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 07:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 13:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MELO COSTA, Subcoordenador (a)**, em 23/02/2026, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86070178** e o código CRC **EC0D5D30**.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202500010002132



SEI 86070178